



**DECRETO Nº 040/2018, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre o prazo de vencimento da quota única e parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU relativo ao exercício fiscal de 2018.

O Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que os efeitos da crise econômica têm reflexos no adimplemento das obrigações tributárias por parte dos contribuintes;

**CONSIDERANDO** que as disposições contidas nos artigos 60 e 61 da Lei Complementar Nº 002/ 2006, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Piracuruca, facultam ao Prefeito Municipal adotar medidas capazes de garantir eficiência e eficácia à operacionalização da cobrança dos créditos tributários;

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração buscar a solução legal mais célere e menos dispendiosa para viabilizar a cobrança dos créditos tributários.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 10 de dezembro de 2018 o prazo em que os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU poderão pagar a quota única e as parcelas do referido imposto, relativo ao exercício fiscal de 2018, sem acréscimos de natureza pecuniária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, em vinte e um de novembro de 2018.

  
Raimundo Alves Filho  
Prefeito Municipal de Piracuruca-PI